

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SEMEC



INSTRUÇÃO SEMEC 002/ 2014, de 19 de novembro de 2014.

Estabelece procedimentos de Matrícula para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iguaba Grande, para o ano letivo de 2015, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Iguaba Grande, no uso de suas atribuições legais, e

- Considerando a necessidade de planejar adequadamente o ingresso e a permanência dos alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino,
- Considerando a necessidade de tornar público o período de Matrícula para a Educação Infantil, para o Ensino Fundamental e para a Educação de Jovens e Adultos, no Município de Iguaba Grande para o ano letivo de 2015,
- Considerando o aumento da procura por vagas na Rede Municipal de Ensino.

TEM BAIXAR A SEGUINTE INSTRUÇÃO:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos relativos à Matrícula e Renovação de Matrículas dos alunos das Unidades Escolares que integram a Rede Municipal de Ensino de Iguaba Grande, para o ano letivo de 2015.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a assistência e apoio da Inspeção Escolar, terá a responsabilidade de planejar, definir e organizar o ingresso de alunos na Rede Municipal de Ensino, envidando esforços para garantir sua permanência de acordo com os procedimentos previstos nesta INSTRUÇÃO.

Art. 3º. A Matrícula será efetuada pelos pais ou responsáveis legais, mediante apresentação de documento comprobatório quando o aluno for menor, ou pelo próprio aluno, quando maior de idade.

§ 1º. Com base nos arts. 1630 ao 1634 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e do art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a matrícula por família ampliada (avó, avô, tio ou tia) não será permitida sem autorização judicial.

Segue-se o cronograma abaixo:

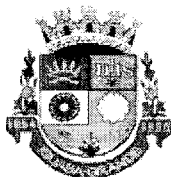
I – Renovação de Matrícula: de 25/11 a 05/12/2014.

II – Transferência da própria Rede: de 22/12 a 23/12.

III – Matrículas Novas: 29/12 e 30/12, respeitando os Calendários das Unidades Escolares.



Rodovia Amaral Peixoto, Km 102 nº 3399 – Cidade Nova
Iguaba Grande – RJ
Email: semec@iguaba.rj.gov.br / semec.cpd@gmail.com
Telefones: 2624-2888 / 2624-9498



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SEMEC



Obs. Deverá constar no ato da Renovação de Matrícula, bem como, na Matrícula Nova, a Autorização dos Pais ou Responsáveis para alunos que irão utilizar o Transporte Escolar no Ano de 2015.

§ 2º. As Matrículas Novas, em qualquer nível ou modalidade de ensino, obedecerão, prioritariamente, aos seguintes critérios:

- a) Alunos residentes na proximidade da Unidade Escolar pretendida (comprovação de residência);
- b) Alunos que tenham irmão(s) na Unidade Escolar pretendida.

§ 3º. Para a Matrícula Nova de alunos com deficiências, o responsável legal deverá apresentar laudo comprobatório da deficiência declarada e serão obedecidos os mesmos critérios adotados no artigo 3º desta INSTRUÇÃO, porém com prioridade de atendimento.

Art. 5º. A Matrícula na Creche Municipal obedecerá no que couber, ao disposto nesta INSTRUÇÃO e, ainda, às normas específicas previstas na Estrutura e Funcionamento da Creche.

Art. 6º. A distribuição das vagas na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação para Jovens e Adultos obedecerá aos seguintes critérios:

I – Disponibilidade física de cada Unidade Escolar;

II – Obediência à faixa etária do aluno:

- a) De seis (06) meses a (5) anos e onze (11) meses, na Educação Infantil;
- b) Dos seis (6) anos aos quatorze (14) anos, no Ensino Fundamental;
- c) A partir dos quinze (15) anos, na Educação para Jovens e Adultos, no nível do Ensino Fundamental.

Parágrafo único: Idade a completar até 31 de março.

Art. 7º. No ato da matrícula, os alunos apresentarão os seguintes documentos, conforme previsto no Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino de Iguaba Grande:

- a) Certidão de nascimento (**original** e cópia);
- b) Atestado de vacinação para a Educação Infantil (cópia);
- c) Dois retratos 3x4 atuais;
- d) Histórico Escolar dos anos anteriormente cursados (**original**);
- e) Carteira de identidade para os maiores de 18 anos (**original** e cópia);
- f) Comprovante de residência (cópia);
- g) Identificação do responsável pela matrícula (**original** e cópia);
- h) Comprovação atualizada nos casos de responsabilidade legal provisória (**original** e cópia).
- i) Cartão do SUS (para matrículas novas e renovações)

Parágrafo único: O aluno deverá apresentar o Histórico Escolar, no prazo máximo improrrogável de quarenta e cinco (45) dias a contar da data do Requerimento de Matrícula, ficando, a partir daí, sua Matrícula vinculada aos critérios do Processo de Classificação/ Reclassificação, conforme o caso.

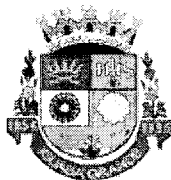
Art. 8º. Na organização das turmas por Ano de Escolaridade e/ou Fase, observar-se-ão os seguintes quantitativos máximos, de acordo com a estrutura física da sala de aula da Unidade Escolar;

Rodovia Amaral Peixoto, Km 102 nº 3399 – Cidade Nova
Iguaba Grande – RJ

Email: semec@iguaba.rj.gov.br / semec.cpd@gmail.com

Telefones: 2624-2888 / 2624-9498





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SEMEC



- a) Berçário (Integral).....15 crianças;
- b) Maternal15 alunos;
- c) Creche I.....20 alunos;
- d) Creche II.....20 alunos;
- e) Educação Infantil (Pré-escola) 20 alunos;
- f) 1º e 2º anos de escolaridade25 alunos;
- g) 3º ano de escolaridade30 alunos;
- h) 4º e 5º anos de escolaridade35 alunos;
- i) 6º ao 9º ano de escolaridade.....40 alunos;
- j) Fases I e II.....30 alunos;
- k) Fases III a IX45 alunos;
- l) Classe Multisseriada20 alunos;

Parágrafo único: Na Creche, o quantitativo de alunos deverá ser coerente com as propostas pedagógicas das Unidades Escolares, no que tange a relação adequada entre o número de alunos e professor/ ajudante, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Infantil.

§ 1º . A Matrícula aquém dos limites fixados ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sujeitando-se à Transferência para outras Unidades Escolares no caso de não haver número suficiente para formação de turma.

Art. 9º. A Equipe Técnico-Pedagógico-Administrativa será responsável pela organização das turmas por faixa etária.

Art. 10. A Direção é responsável pela divulgação desta INSTRUÇÃO dentro da Unidade Escolar.

Art. 11. A Direção da Unidade Escolar deverá envidar esforços no sentido de garantir que os responsáveis pelos alunos compareçam para a Renovação de Matrícula, no período determinado por esta INSTRUÇÃO, procedimento que assegurará a vaga pretendida.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelas Diretorias de Ensino e pela Equipe Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 13. Esta INSTRUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 19 de novembro de 2014.

Enildo José Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Educação e Cultura



Rodovia Amaral Peixoto, Km 102 nº 3399 – Cidade Nova
Iguaba Grande –RJ
Email: semec@iguaba.rj.gov.br / semec.cpd@gmail.com
Telefones: 2624-2888 / 2624-9498